

Município de Pombal



1ª Edição do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem – Vive Pombal

Candidaturas excluídas

| N.º candidatura | N.º processo webgpa | Nome do candidato | Fundamento da exclusão |
|-----------------|---------------------|----------------------------------------|------------------------|
| 001/2023 | 42713 | Jonnathan Zapata Bonilla | a) e b) |
| 003/2023 | 42729 | Marina dos Santos Almeida | c) |
| 008/2023 | 43382 | Rodolfo Assunção Silva | d) |
| 011/2023 | 43476 | João Victor Anacleto Cassanego | a) e b) |
| 012/2023 | 43585 | Wellington Fernando de Queiroz Candido | d) e e) |
| 022/2023 | 43908 | Ana Sofia da Silva Domingues | a) |
| 023/2023 | 43949 | Vitória Ferraz de Aragão de Brito | c) |
| 024/2023 | 43950 | Fernanda Custódio Rangel Silva | a) e b) |
| 028/2023 | 43983 | Matheus Filipe Silva Moreira | c) |
| 029/2023 | 44008 | João Alexandre Lopes Silva | f) e g) |
| 031/2023 | 44010 | Tânia Filipa Cordeiro Laureano | d) |
| 032/2023 | 44011 | Carolina Fernandes Dias | f) e g) |

Motivo de exclusão:

- a) A soma dos rendimentos brutos auferidos pelo agregado familiar não é compatível com uma taxa de esforço máxima de 60% (artigo 8.º, n.º 1 al. i) do Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem - Vive Pombal);
- b) O rendimento mensal do agregado familiar é inferior a uma remuneração mínima mensal, à data da apresentação da candidatura (artigo 8.º, n.º 1 al. m) do Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem - Vive Pombal);

Município de Pombal



1ª Edição do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem – Vive Pombal

- c) A candidatura não foi instruída em conformidade com o disposto no artigo 10.º do Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem - Vive Pombal;
- d) A habitação arrendada não possui licença de utilização (artigo 8.º, n.º 1 al. l) do Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem - Vive Pombal);
- e) Não assinou declaração de compromisso de honra, conforme modelo anexo ao Regulamento (artigo 8.º, n.º 1 al. e), f), g), h) e k) do Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem - Vive Pombal);
- f) O rendimento mensal do agregado familiar é superior a três remunerações mínimas mensais, à data da apresentação da candidatura (artigo 8.º, n.º 1 al. m) do Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem - Vive Pombal);
- g) O rendimento mensal do agregado familiar é inferior a uma remuneração mínima mensal, tendo por referência os rendimentos do ano de 2022 (artigo 8.º, n.º 1 al. m) do Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem - Vive Pombal).